



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência Trens Urbanos de João Pessoa

NOTA TÉCNICA nº 010/2025/GIAFI

João Pessoa, na data da assinatura digital.

Assunto: Análise sobre PE 90.001/2025.

Em atenção ao e-mail enviado pela COLIC na data de 29/07/2025, destacamos que:

1) O Termo de referência em seu subitem 4.1 especifica que o material em questão deva ser:

"Cadeira longarina em "Y" tipo aeroporto com sapatas reguláveis, com encosto e assento em aço inox perfurado, com apoio para braços e estrutura de sustentação em aço inox, com 03 lugares, peso recomendado por assento de aproximadamente 100kg ou mais, medidas aproximadas: largura total da longarina - 175cm, altura total - 77cm, altura até o chão - 39cm, profundidade do assento - 42cm, profundidade total - 67cm. Cadeira Longarina Aeroporto 3 lugares com braços."

Na proposta da licitante consta a descrição em que o produto ofertado é composto em aço carbono, em seu assento, borda, braços e barra, ou seja, toda a sua constituição. Portanto, difere totalmente das características exigidas por esta área demandante, amplamente justificadas no Termo de Referência .

Concluímos então que não podemos aceitar a proposta da licitante em questão.

**Ismael de Lima Melo
Técnico de Gestão
Matrícula: 16.000.219**

**Daniel Rodrigues de Menezes
Gerente de Administração e Finanças
Matrícula: 16.000.092**